



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



**CONTRATO Nº 16047/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000040/2020-PMVB

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.932.049/0001-97, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 959.063.473-72, residente e domiciliada na cidade de Várzea Branca – PI.

**CONTRATADO:** FÁBIO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.831.530/0001-78, INSC. EST: 19.641.027-4, com endereço na Rua Edmundo Belo da Silva, 405, andar 01 – sala 02 - Centro, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, representada pela senhor FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF Nº 049.312.725-92 e Carteira de Identidade (RG) N 13.733.149-58 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 007/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote IV, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 21.798,65 (Vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)** que totaliza o valor dos produtos constantes da planilha orçamentária, compreendendo todos os custos com taxas, impostos, fretes, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:

4.4 O prazo para fornecimento dos produtos/equipamentos será a partir da emissão da OF emitida pelo setor competente.

4.5 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

4.6 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.6 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do **Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FMAS/REC. PRÓPRIO**, consignados no orçamento municipal vigente, consignados nas rubricas orçamentárias correspondentes.

<b>UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>FONTE RECURSO: 001</b>	<b>FICHA: 52</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>	
<b>UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FONTE RECURSO: 001</b>	<b>FICHA: 208</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2032 - Manutenção do FMAS</b>	
<b>FONTE RECURSO: 311</b>	<b>FICHA: 223</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2036 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDBF – IGD SUAS</b>	
<b>FONTE RECURSO: 311</b>	<b>FICHA: 233</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS)</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.30 – Material de Consumo</b>	

5.7 No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

**CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.**

**Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com**

**CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí**



6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.2. Ou se ocorrer:

- a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
- c) Atraso injustificado nos prazos de fornecimentos dos produtos indicados nas Ordens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA**

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE**

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



9.1. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

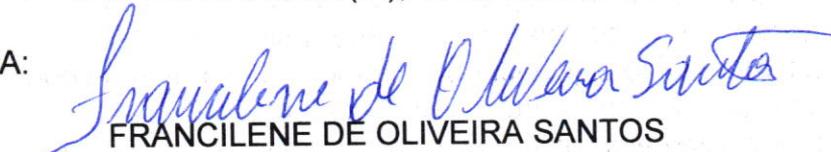
### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

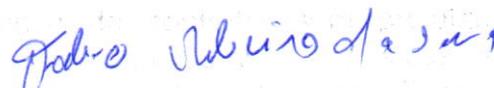
E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), 16 de Abril de 2020.

Pela PREFEITURA:

  
FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Pela EMPRESA:

  
FÁBIO RIBEIRO DA SILVA  
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA  
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07\* Fone/Fax: (0\*\*89) 3584-1194.  
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro\* e-mail: prefeituravb@hotmail.com  
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



ORDEM DE FORNECIMENTO – VÁRZEA BRANCA, PI, 16 DE ABRIL DE 2020.  
REF. CONTRATO Nº. 16047/2020

**À EMPRESA:**

FÁBIO R DA SILVA – ME  
CNPJ/MF sob o nº 32.831.530/0001-78, INSC. EST: 19.641.027-4  
END: Rua Edmundo Belo da Silva, 405, andar 01 – sala 02 - Centro  
CEP: 64.770-000 SÃO RAIMUNDO NONATO – PI

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote IV, de acordo com a proposta de preço apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 007/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa a o **AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, Lote IV, de acordo com a proposta de preço apresentada e ainda de acordo com o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

FRANCILENE DE OLIVEIRA SANTOS  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

CIENTE EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Representante Legal